

#### EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2023 PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1.º O processo seletivo deste edital destina-se à classificação dos estudantes do Programa de Pósgraduação em Ciências Veterinárias da UFES, regularmente matriculados, ingressantes no ano de 2022 e 2023, para fins de distribuição de bolsas provenientes de agências de fomento.
- §1. A distribuição das bolsas, quando ocorrer, será feita mediante disponibilização pelas agências, respeitando a classificação estabelecida neste Edital e as <u>datas-limite para implementação definidas pelas</u> agências.
- §2.A agência de fomento pode definir o número de cotas a serem implementadas e permitir ou não a substituição de bolsistas dentro de uma mesma cota, o que será considerado no momento da distribuição das bolsas.
- §3 No caso de disponibilidade de bolsas de mais de uma agência, com valores diferentes, as bolsas de maior valor ficarão com os primeiros colocados, ficando os últimos, com as bolsas de menor valor, conforme número de bolsas disponíveis no momento e existência de data-limite para implementação daquelas disponíveis.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- Art. 2.º As inscrições poderão ser realizadas no prazo de 13 a 15 de novembro de 2023, exclusivamente por e-mail (cienciasveterinariasufes@gmail.com), MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar da seleção, expressa no assunto e no corpo do e-mail.
- Art. 3.º No e-mail, o estudante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, anexar o CURRÍCULO LATTES, a TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO (ANEXO I deste Edital) com a pontuação devidamente indicada e calculada e, com os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SEGUINDO A <u>MESMA ORDEM QUE SÃO APRESENTADAS AS PONTUAÇÕES DA TABELA</u>.
- §1. Poderão concorrer neste Edital, candidatos que:
- I. são ingressantes em 2022 que não receberem bolsa até a data da publicação do presente Edital;
- II. são ingressantes em 2022 e que receberam até 6 (seis) meses de bolsa anterior à data da publicação do presente Edital;
- III. candidatos aprovados nos processos seletivos de 2023 e que não são bolsistas.
- §2. Não serão aceitas inscrições de alunos matriculados com REPROVAÇÃO no histórico escolar.
- §3. Somente serão pontuadas as <u>atualizações</u> realizadas desde a data do processo seletivo ao qual o candidato concorreu, devidamente comprovadas e, as correções de documentos previamente enviados para o processo seletivo. A conferência será feita mediante confronto da pontuação indicada na TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO anterior e na vigente (enviada no ato da manifestação de interesse de participação neste processo), bem como dos devidos documentos comprobatórios.
- §4. A Tabela de pontuação devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios devem, <u>obrigatoriamente</u>, ser enviados em <u>arquivo único digitalizado</u>, formato <u>PDF</u>, na sequência apresentada na referida Tabela.
- §5. A TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO é a mesma utilizada nos processos seletivos, considerando o QUALIS CAPES 2017-2020, e será disponibilizada no site juntamente com este Edital (ANEXO I).

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS



Art. 4.º As bolsas, conforme disponibilidade, serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de pontuação (do candidato da maior nota para o de menor nota), até que todas as bolsas sejam distribuídas.

Art. 5.º Para elaboração da tabela classificatória serão consideradas:

- 1. Para os alunos com ingresso em 2022: as notas da avaliação dos currículos obtidas durante o respectivo processo seletivo, devidamente publicadas no site do PPGCV, somadas as pontuações referentes às atualizações devidamente comprovadas, que serão enviadas como documentação da inscrição para o presente processo seletivo.
- 2. Para os alunos com ingresso em 2023: as notas da avaliação dos currículos obtidas durante o respectivo processo seletivo acrescidas de alterações indicadas, caso houverem.
- O <u>número de cotas</u> disponibilizadas para cada bolsa, a <u>possibilidade ou não de substituição</u> de bolsista, o <u>número mínimo de cotas</u> a serem implementadas em cada bolsa e o <u>prazo máximo para substituição</u> de bolsista.
- §1. Para os candidatos que não enviarem a TABELA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA e/ou os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, a classificação será feita consoante a nota obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCV.
- §2. Serão critérios de desempate, na ordem:
- I) número de artigos com Qualis na área do programa (A1 a B3, respectivamente);
- II) trabalhos completos em anais de eventos internacionais;
- III) trabalhos completos em anais de eventos nacionais;
- IV) livros ou capítulos com ISBN;
- V) o tempo de ingresso no programa.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º Poderão participar TODOS os estudantes matriculados em 2022 que não receberam bolsa, aqueles que receberam até 6 (seis) meses de bolsa, e ingressantes cujas matrículas foram geradas em 2023, que manifestarem interesse em participar do processo seletivo.

#### 5. DA SELEÇÃO

Art. 7.º A seleção será realizada pela Comissão de Distribuição de Bolsas instituída em reunião colegiada e a tabela com resultado preliminar e final, contendo a ordem de classificação dos participantes, será publicada no site do programa.

Parágrafo Único: são membros da Comissão de Distribuição de Bolsas: Prof. Mário Ferreira Conceição Santos e Profa. Lílian Gasparelli Carreira.

#### 6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- Art. 8.º As bolsas serão implementadas de acordo com disponibilização pelas agências de fomento e conforme ordem de classificação dos estudantes, dentro do período estipulado pelas agências.
- §1. O aluno que, no caso do recebimento de bolsa de agência com data-limite para implementação, não estiver matriculado, passará a ocupar o último lugar na classificação e, somente receberá bolsa quando houver disponibilidade de uma nova, pelas agências de fomento.
- I) Será considerado aluno não matriculado, aquele que não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- II) Para fins de comprovação de matrícula para alunos ingressantes em 2023 será considerada Declaração de Matrícula gerada pelo PPGCV-UFES mediante entrega de toda documentação exigida pelo programa.



§2. Nos casos de bolsas da CAPES ou qualquer outra agência com exigência de data-limite para implementação, o aluno deverá ter o número de matrícula já gerado no momento da implementação ou Declaração de Matrícula gerado pelo PPGCV-UFES, devendo, portanto, se responsabilizar pelos documentos necessários para efetivação da matrícula junto ao PPGCV.

Art. 9.º Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

- a) ter enviado e-mail com manifestação de interesse de participar do presente processo;
- b) ter sido classificado em posição para a qual há previsão de bolsas;
- c) possuir número de matrícula gerada junto ao PPGCV no ato da implementação da bolsa ou apresentar Declaração de Matrícula gerada pelo PPGCV-UFES (para alunos ingressantes em 2023);
- d) não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa;
- e) cumprir, juntamente com o(a) orientador(a), todos os critérios exigidos pela agência de fomento, caso existam. Por exemplo: cadastro no SIGFAPES e/ou cadastro e assinatura digital no SOUGOV.
- §1. A implementação da bolsa pressupõe dedicação exclusiva do estudante e, no momento da implementação, o estudante não poderá ter vínculo empregatício (público ou privado) ou outro tipo que gere ganho de proventos.
- §2. No caso de existir interesse em assumir a bolsa, o aluno deverá comprovar, até a data-limite da implementação da bolsa, a sua desvinculação empregatícia.
- §3. Caso permaneça com o vínculo empregatício, o aluno perderá a bolsa e será desclassificado do presente processo seletivo.
- Art. 10.º Em caso de recebimento de novas bolsas por agências de fomento, será utilizada a classificação do presente Edital para distribuição destas, desde que não tenha ocorrido novo processo seletivo para ingresso no programa.

Parágrafo Único: no caso da ocorrência de novo processo seletivo para ingresso no programa antes da distribuição de novas bolsas, um novo processo simplificado será realizado, nos moldes do presente Edital, para fins classificatórios, sendo possível que os classificados não contemplados participem do novo processo.

#### 7. DO CRONOGRAMA

O presente edital interno será executado de acordo com o cronograma abaixo. Todas as informações ficarão disponíveis no site do programa (https://cienciasveterinarias.ufes.br/pt-br/apresentacao).

Período de divulgação	31/10/2023 a 12/11/2023	Até 23h59min
Período de inscrições unicamente por email	13 a 15/11/2023	Até 23h59min
Período de avaliação dos currículos	16 e 17/11/2023	-
Divulgação do resultado preliminar	20/11/2023	Até 18:00 h
Interposição de recursos relativos	21 e 22/11/2023	Até 23h59min
Julgamento e resposta dos recursos	23 e 24/11/2023	- h
Divulgação do resultado final e homologação	24/11/2023	A partir das 18:00 h

Publique-se.

Alegre, 31 de outubro de 2023.

**Prof. Dr. Janaína Cecília Oliveira Villanova**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias



## **ANEXO I**

# TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Residência (concluída)	5.0 pts cada	
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (concluída)	5.0 pts cada	
Pós-Graduação Stricto sensu (concluída)	5.0 pts cada	
Especialização em área correlata (concluída)	5.0 pts cada	
Monitoria	1.0 pt por semestre	
Estágio* não curricular na área (ciências agrárias, saúde, biológicas)	0.5 pt por semestre	
Estágio* não curricular fora da área	0.15 pt por semestre	
* carga horária mínima de 40h por semestre. Limitado a 4 (quatro) pontos no		
somatório no quesito estágio		
Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária > 40 horas	0.75 pt por curso	
Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária entre 20 e 40 horas	0.5 pt por curso	
Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária < 20 horas	0.25 pt por curso	
Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários e similares)	0.35 pt por evento	
Participação em Atividade de Extensão, incluindo campanha de vacinação**	0.25 pt por atividade	
Participação em Projeto de Extensão**	0.35 pt por projeto	
** limitado a 4 (quatro) atividades de extensão e a 4 (quatro) participação projetos		
TOTAL FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 25 PTS	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Artigos publicados em periódicos QUALIS A1 da	5.0 pts por artigo	
Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020		
Artigos publicados em periódicos QUALIS A2 da	4.0 pts por artigo	
Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020		
Artigos publicados em periódicos QUALIS A3 da	3.0 pts por artigo	
Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020		
Artigos publicados em periódicos QUALIS A4 da	2.0 pts por artigo	
Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020		
Ártigos publicados em periódicos QUALIS B1 da	1.0 pts por artigo	
Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020		
Artigos publicados em periódicos QUALIS B2, B3,	0.5 pts por artigo	
B4, B5, C da Área de Medicina Veterinária – CAPES		
2017-2020 e não indexados na área		
Pontuação máxima para artigos publicados é de 25 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de evento	0.5 pts por trabalho	
(congressos, simpósios, seminários e similares)		
Resumo de trabalho (simples, expandido) publicado	0.3 pts por resumo	
em anais de congresso internacional ou		
comprovante de apresentação		
Resumo de trabalho (simples, expandido) publicado	0.2 pts por resumo	
em anais de congresso nacional ou comprovante de		
apresentação		
Pontuação máxima para trabalhos/resumos publicados é de 10 pontos		
Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN	5.0 pts por livro	
(International Standard Book Number)		



	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN	2.0 pts por capítulo	
Pontuação máxima para livros e capítulos de livro publicados é de 15 pontos			
	TOTAL PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE 50 PTS	

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA			
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL	
Estudante de iniciação científica (PIBIC/PIVIC/PIBITI/PIBID)	4.0 pts para cada 12 meses		
Membro de equipe de projeto de pesquisa com certificado/atestado/declaração coordenador do projeto (exceto iniciação científica)	1.0 pt por projeto		
TOTAL PARTICIPAÇÃO PROJETOS DE PESQUISA	MÁXIMO DE 20 PTS		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Aulas ministradas	0.1 pt a cada 2h de aula	
Coorientação de trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica	0.5 pt para cada coorientação	
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso	0.3 pt para cada banca	
Organização/Coordenação de eventos	0.25 pt por evento	
Palestrante ou prelecionista - cursos (conferências, simpósios, etc)	0.35 pt por curso	
Assistência Técnica e/ou consultoria (máximo 10 horas)	0.25 pt por evento	
TOTAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 5 PTS	

TOTAL DO CURRÍCULO	MÁXIMO 100 PTS	
--------------------	----------------	--

Não serão considerados documentos comprobatórios sem carga horária para cursos e estágios, uma vez que há CH mínima prevista para cada um;

Não serão consideradas as horas de estágio obrigatórias;

Não serão consideradas bolsas de trabalho, assistência técnica ou participação em pesquisa sem carga horária e sem descrição clara das atividades realizadas, caracterizando que o certificado trata da referida atividade:

Não serão pontuados resumos, resumos expandidos ou trabalhos completos sem apresentação dos mesmos na íntegra: e-mails de aceite e comprovantes de aceite e de apresentação de trabalhos não substituem a comprovação da publicação dos mesmos em anais ou e-books;

Não serão pontuados trabalhos em eventos e artigos científicos com apresentação de e-mail de aceite; A pontuação máxima de cada item será observada, não sendo computadas notas acima do permitido para cada critério.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por JANAINA CECILIA OLIVEIRA VILLANOVA KONISHI - SIAPE 1959762 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias - PPGCV/CCAE Em 31/10/2023 às 11:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/828354?tipoArquivo=O